

**XXVII**  
**EXPOSIÇÃO DE**  
**EXPERIÊNCIAS**  
**MUNICIPAIS EM**  
**SANEAMENTO**



Realização:



# A IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO REGULADOR PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FRENTE O ART. 23, §1º-B DA LEI Nº 11.445

Autores:

Demétrius Jung Gonzalez

Emanuele Baifus Manke

Franciele Grings dos Santos

Marlon do Nascimento Barbosa

Vagner Gerhardt Mâncio



# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO

**52º CNSA**  
CONGRESSO  
NACIONAL DE  
SANEAMENTO  
DA ASSEMAE

20 a 24 de Maio de 2024  
RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO

Realização:



## AGESAN-RS

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

104 MUNICÍPIOS REGULADOS EM SANEAMENTO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

RESÍDUOS SÓLIDOS

DRENAGEM URBANA

104 MUNICÍPIOS  
ÁGUA E ESGOTO

44 MUNICÍPIOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS

5 MUNICÍPIOS  
DRENAGEM URBANA

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO

**52º CNSA**  
CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO DA ASSEMAE

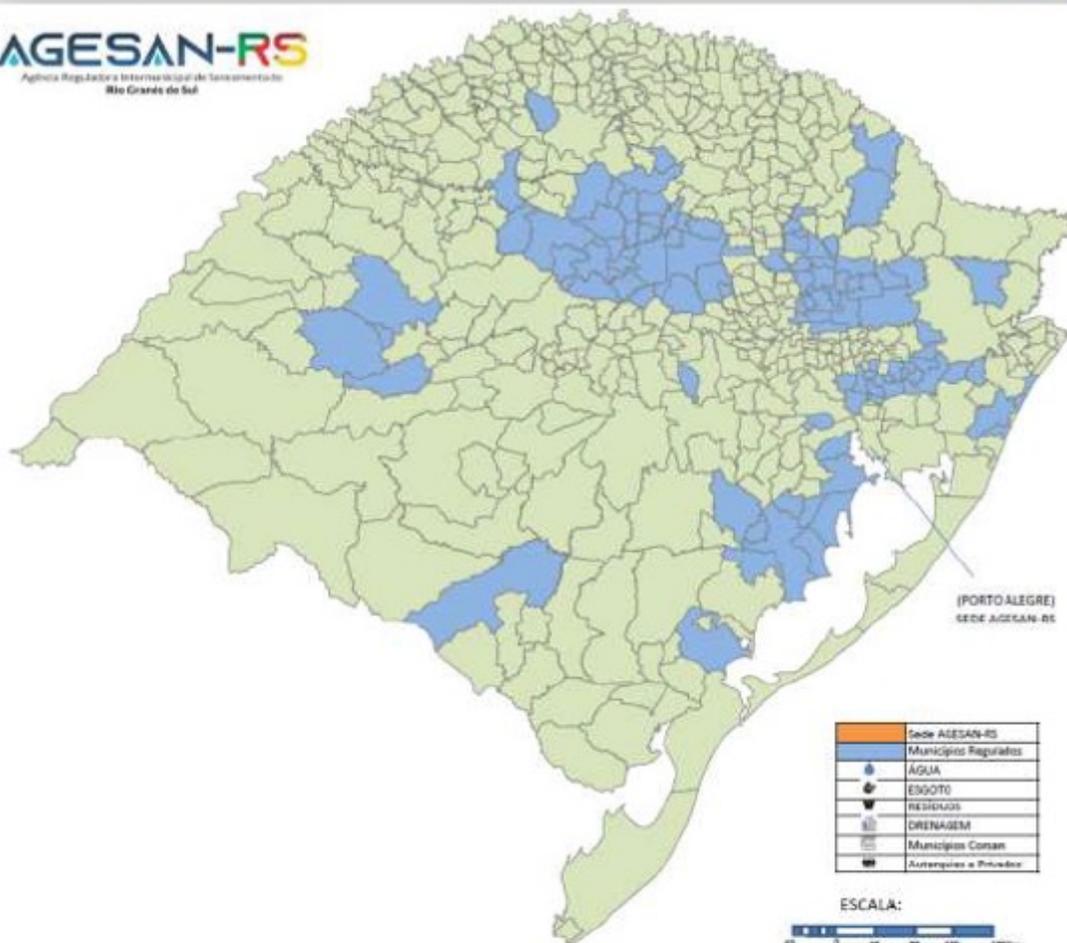
20 a 24 de Maio de 2024  
RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO

Realização:



Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

**AGESAN-RS**  
Agência Reguladora Inter municipal de Saneamento  
Rio Grande do Sul



AUTO ALEGRE	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
ANDRE DA TOCHA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
ANTONIO PRADO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
ALAMBARE	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
ALARICA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
BAGE	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
BARRA DO IBIRO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
BARROS CASAL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
BENTO GONÇALVES	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
BOA VISTA DO CADEADO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
BOA VISTA DO INCRÁ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CAMAQUA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CAMPO BOM	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CAMPOS BORGES	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CANELA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CAPOA DA CANOA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CAPELA DE SANTANA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CARAZINHO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CARLOS BAIROSA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CAXAS DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CERRO GRANDE DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CHARQUEADAS	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CHUVISCA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
COLORADO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
COQUEIRO DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CORONEL BICACO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CORONEL PEAR	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
COTIPORA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CRISTAL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
CRUZ ALTA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
DOM FELICIANO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
EMERALDA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
ESPUMOSO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
ESTANCIA VELHA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
FAGUNDES VARELA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
FARROUPILHA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
FLORES DA CUNHA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
FONTOURAXAVIER	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
FORTALEZA DOS VALOS	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
GARIBALDI	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
GUAIABA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
GUAPORÉ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
IBIRAPUITÁ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
IBIRUBÁ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
IGREJINHA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
IJUÍ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
ITAPUCÁ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
IVATI	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
JACUINHÓ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
JAQUIRANA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
LAGOA DOS TRÊS CANTOS	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
MONTE BELO DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NORMAÇO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
MUITOS CAPÕES	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NÃO-ME-TOQUE	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NOVA ARACA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NOVA BASSANO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NOVA ESPERANCA DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NOVA HARTZ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NOVA PADUA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NOVA PRATA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NOVA ROMA DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NOVA SANTA RITA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
NOVO HAMBURGO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
OSÓRIO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
PARÁI	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
PARUBÉ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
PELOTAS	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
PINTO BANDERA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
PORTÃO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
PROTÁSIO ALVES	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
QUINZE DE NOVEMBRO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
RIOZINHO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
ROLANTE	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SALDANHA MARINHO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SALTO DO JACUÍ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SANTA BÁRBARA DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SANTA TEREZA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SANTIAGO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SÃO JORGE	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SÃO JOSÉ DO HERVAL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SÃO LEOPOLDO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SÃO MARCOS	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SÃO VICENTE DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SAPIRANGA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SAPUCAIA DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SELBACH	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SENTINELA DO SUL	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
SOLEDADE	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
TAPIRA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
TAPES	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
TACUARA	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
TRAMANDAÍ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
TIO HUGO	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
TRÊS COROAS	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
TUNAS	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
VERA CRUZ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
VERANÓPOLIS	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
VICTOR GRAEFF	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
VILA FLORES	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑
XANGRI-LÁ	☑	☑	☑	☑	☑	☑	☑

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO

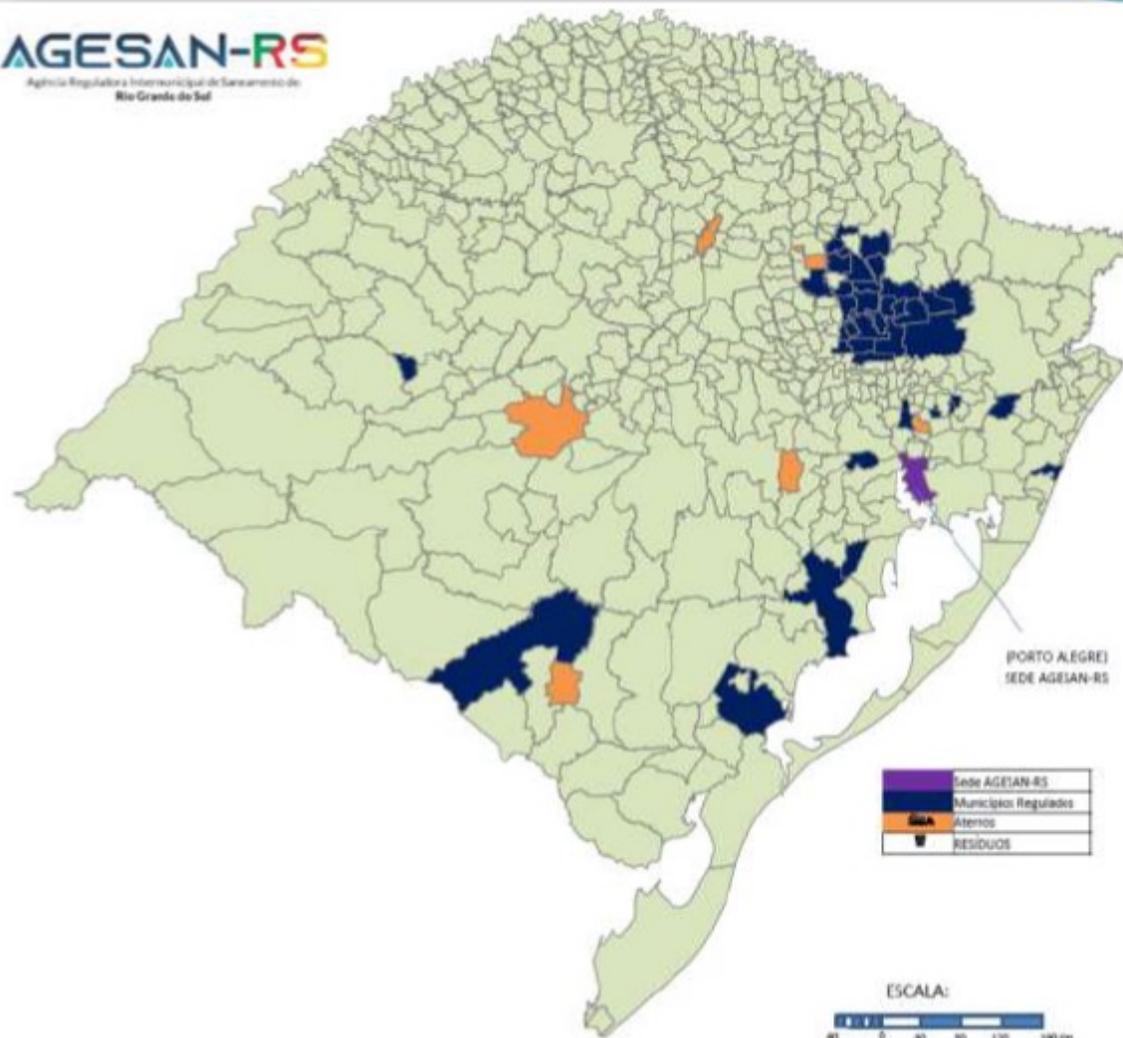
**52º CNSA**  
CONGRESSO NACIONAL DE SANEAMENTO DA ASSEMAE

20 a 24 de Maio de 2024  
RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO

Realização:



**AGESAN-RS**  
Agência Reguladora e Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul



ANDRE DA ROCHA  
ANTONIO PIADO  
ARRICA  
BAGE  
BENTO GONCALVES  
CAMAQUA  
CAMPO BOM  
CARLOS BARROSA  
CARIAS DO SUL  
CHARQUEADAS  
CORONEL PILAR  
COTIPORA  
FAGUNDES VARELA  
FAZOUZILHA  
FLORES DA CUNHA  
GARIBALDI  
GLAPORÉ  
MONTE RELO DO SUL  
NOVA ARACA  
NOVA BASSANO  
NOVA ESPERANCA DO SUL

NOVA HARTZ  
NOVA PADUA  
NOVA PRATA  
NOVA ROMA DO SUL  
PELOTAS  
PAAI  
PINTO BANDERA  
PORTAO  
PROTÁSIO ALVES  
ROLANTE  
SANTA TEREZA  
SAO JORGE  
SAO MARCOS  
SENTINELA DO SUL  
TRAMANDAÍ  
VERANOPOLS  
VILA FLORES

CANDIOTA  
MNAS DO LEAO  
SANTA MARIA  
SÃO LEOPOLDO  
SERAFINA CORREA  
VICTOR GRAEFF

Sede AGEIAN-RS  
Municípios Regulados  
Atenção  
RESÍDUOS

ESCALA:



# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



## Objetivo

Demonstrar que há uma relevante diferenciação de interpretação quanto ao art. 23, §1º-B da Lei nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, no que tange à possibilidade de alteração da figura da entidade reguladora, **retirando-a do espectro de vontade do prestador de serviços das atividades-fim.**

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



## Material e métodos

Lei 11.445, de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020

Art. 23 [...]

§ 1º-B. Selecionada a agência reguladora mediante **contrato de prestação de serviços**, ela não poderá ser alterada até o encerramento contratual, salvo se deixar de adotar as normas de referência da ANA **ou se estabelecido de acordo com o prestador de serviços.**

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



## Material e métodos

Método dialético

**Tese:** enquadramento da **entidade reguladora como o prestador de serviços** referido no art. 23, §1º-B da Lei nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020

**Antítese:** enquadramento **do prestador de serviços de atividades-fim como o prestador de serviços** referido nesse dispositivo legal.

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



## Resultados e discussão

Argumentos favoráveis à tese:

1) **quem define o regulador é o titular**, conforme o art. 9º, caput, II da Lei nº 11.445, de 2007:

Art. 9º **O titular** dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, **devendo**, para tanto:

II - prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, **e definir, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;**

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



## Resultados e discussão

Argumentos favoráveis à tese:

2) a NR 4, da ANA, definiu como um dos instrumentos de delegação de atividade regulatória o contrato, conforme o art. 6º, parágrafo único:

Art. 6º O titular deve definir a ERI responsável pela regulação dos serviços de saneamento básico, independentemente da modalidade de prestação dos serviços.

Parágrafo único. A atribuição de competência à ERI deve ser formalizada por lei, contrato ou instrumentos congêneres, que explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



## Resultados e discussão

Argumentos favoráveis à tese:

3) deixar a escolha do regulador pelo regulado seria incoerente, pois o regulado, ao se sentir “incomodado”, trocaria o regulador.

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



## Conclusões

Leitura correta do art. 23, §1º-B da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020:

Art. 23 [...]

§ 1º-B. Selecionada a agência reguladora mediante **contrato de prestação de serviços (que é dos instrumentos de delegação, conforme o art. 6º, parágrafo único, da NR 4)**, ela não poderá ser alterada até o encerramento contratual, salvo se deixar de adotar as normas de referência da ANA **ou se estabelecido de acordo com o prestador de serviços (prestador de serviço de regulação, que é a agência, e lembrando que um dos partícipes do “acordo” é o titular).**

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



## Referências

BATISTA, Mariana. Mensurando a independência das agências regulatórias brasileiras. Planejamento e políticas públicas – PPP, Brasília, n. 36, jan/jun 2011, p. 213-250. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/227>. Acesso em: 18 fev 2024.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Diário Oficial, Brasília, 8 jan 2007, retificado em 11 jan 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm). Acesso em: 18 fev 2024.

\_\_\_\_\_. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Resolução ANA nº 177, de 12 de janeiro de 2024. Aprova a Norma de Referência nº 4/2024 que estabelece práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico. Diário Oficial, Brasília, 15 jan 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-ana-n-177-de-12-de-janeiro-de-2024-537315250>. Acesso em: 18 fev 2024.

**XXVII**  
**EXPOSIÇÃO DE**  
**EXPERIÊNCIAS**  
**MUNICIPAIS EM**  
**SANEAMENTO**



Realização:



## Agradecimentos

A todos os brasileiros que abraçaram e abraçam o Rio Grande do Sul.

**XXVII**  
**EXPOSIÇÃO DE**  
**EXPERIÊNCIAS**  
**MUNICIPAIS EM**  
**SANEAMENTO**



Realização:



**OBRIGADO!**

Marlon do Nascimento Barbosa – advogado

[direitomunicipal@uol.com.br](mailto:direitomunicipal@uol.com.br)

(44) 99921-3111

Instagram: advogadomarlon

# XXVII EXPOSIÇÃO DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SANEAMENTO



Realização:



# PIX

SOS  
RIO GRANDE  
DO SUL



Leia o QR Code

## Ajude doando qualquer valor

Chave PIX (CNPJ): 92.958.800/0001-38 | Instituição: Banrisul

# AGESAN-RS